



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 011/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, MEMORANDO nº 044/2023 – CMA

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N 049/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ao TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019.

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL / CONTABILIDADE PÚBLICA

I – RELATÓRIO

Foi remetido através de Memorando nº 044/2023 – CMA, Processo Administrativo Nº 049/2023, no qual requer análise de conformidade para o possível Quarto Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência, baseado no Termo de Contrato nº 005/2019, celebrado em 30 de julho de 2019, com vigência de 12 (doze) meses, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e empresa RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. – EPP.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observa-se na documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Ofícios, Anexos, Parecer Jurídico, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato, o qual encontra fundamento na Lei nº



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

O contrato original Termo de Contrato nº 005/2019 tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Contabilidade Pública, visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades, onde após decorrido o prazo do mesmo, firmou-se prorrogações de prazo conforme: Primeiro Aditivo assinado em 30/07/2020, seguido do segundo Termo Aditivo, assinado em 28/07/2021, e, por fim o Terceiro Termo Aditivo assinado em 29/07/2022.

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços serem necessário para o funcionamento dos departamentos desta Câmara. Por serem de natureza continuada e necessário, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário o Aditivo. Ressaltamos que durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados regularmente, bem como ainda consta expediente da empresa contratada se manifestando interessada na prorrogação contratual.

Quanto a legalidade, tal prorrogação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, a qual prevê que a duração dos contratos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Concernente aos aspectos orçamentários, o serviço a ser contratado ocorrerão a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 3.3.90.39 00, Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, sendo que de acordo com a minuta de 4º Termo Aditivo anexada aos autos, a prorrogação vigorará de 30/07/2023 a 30/07/2024, onde o valor global do contrato para o novo período é previsto em R\$ 63.219,96 (sessenta e três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sendo que deste, R\$ 26.341,66 empenhado neste exercício de 2023 e o restante R\$ 36.878,30 empenhados para o exercício de 2024, e,



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

para cumprimento de obrigações de pagamentos oriundas comportada dotação orçamentária suficiente para atender a referida despesa.

III – CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem o procedimento administrativo, assim como, atendidas as determinações vigentes, e, verificado importância e necessidade de tais serviços; esta Coordenadoria entende e opina que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento com a edição da referida prorrogação.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 21 de julho de 2023.

DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021